



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta do Protocolo de Colaboração com o Clube de Atletismo da Nazaré – 9º Torneio Jovem do Clube de Atletismo da Nazaré – abril 2024	INFORMAÇÃO N.º: 27/SAFD/2024
	NIPG: 4446/24
	DATA: 2024/03/25

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
25-03-2024

Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Vice-Presidente.

26-03-2024

Helena Pola

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Senhor

Presidente, em exercício de funções, da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que vai realizar-se na Nazaré, no dia 13 de abril de 2024, o 9º Torneio Jovem do Clube de Atletismo da Nazaré, um evento organizado pelo Clube de Atletismo da Nazaré, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em competição e em atividade inúmeros jovens dos diversos clubes de Atletismo do Distrito de Leiria;

Considerando que acolher uma prova desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando, ainda, o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de carácter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta do Protocolo de Colaboração (que segue em anexo) seja deliberada em reunião da Câmara Municipal da Nazaré.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior
25-03-2024

Dino Casimiro





CÁLCULOS

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A EVENTOS DESPORTIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO

DESIGNAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO	DATA	LOCAL	TIPO DE APOIO
9º Torneio Jovem do Clube de Atletismo da Nazaré	INÍCIO 13/4/2024 FIM 13/4/2024	Nazaré	Logístico

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A EVENTOS DESPORTIVOS

TIPO MÁX. 10 %	LOCALIZAÇÃO MÁX. 10 %	POPULAÇÃO ALVO MÁX. 10 %		Nº DE ATLETAS PARTICIPANTES MÁX. 20 %	
		IDADE MÁX. 5 %	SEXO MÁX. 5 %	Tipo de Modalidade	

TURISMO / ECONÓMICO - MÁX. 50 %

Nº DE DIAS DE PROVA MÁX. 12,5 %	ALOJAMENTO MÁX. 7,5 %	REFEIÇÕES MÁX. 5 %	ÂMBITO MÁX. 7,5 %	RETORNO MEDIÁTICO MÁX. 17,5 %

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A EVENTOS DESPORTIVOS

APOIO LOGÍSTICO MÁX. 2 %	Nº DE EVENTOS DE ÂMBITO NACIONAL MÁX. 2 %	SAZONALIDADE MÁX. 2 %	CARIZ SOCIAL MÁX. 10 %	ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA MÁX. 2 %

PERCENTAGEM DE APOIO TOTAL

RESULTADO DA PERCENTAGEM DE APOIO TOTAL

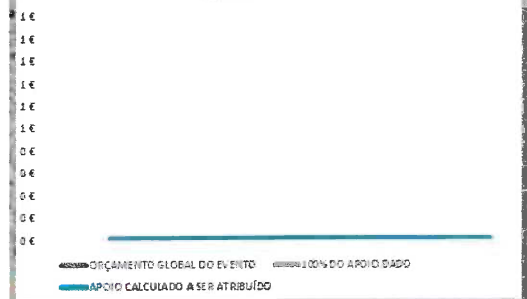
0,0%

RELATÓRIO PRÉ - EVENTO

ORÇAMENTO GLOBAL DO EVENTO
 35% DO ORÇAMENTO GLOBAL DO EVENTO
 100% DO APOIO DADO
 PERCENTAGEM DE APOIO CALCULADA **0,0%**
 PENALIZAÇÃO
 APOIO CALCULADO A SER ATRIBUÍDO



Análise Pré - Evento





Edi Milhazes <edi.milhazes24@gmail.com>

9º Torneio Jovem CAN - 14 de Abril 2024 - Formulário Pontual RAADCN

Clube de Atletismo da Nazare CAN <canazare2012@gmail.com>

14 de março de 2024 às 00:34

Para: SAFD - Municipio da Nazaré <safd@cm-nazare.pt>

Cc: dino.casimiro@cm-nazare.pt, Tiago Barbosa <tiago.barbosa@cm-nazare.pt>, Edi Milhazes <edi.milhazes@cm-nazare.pt>, manuel.sequeira@cm-nazare.pt, xano.isaac@gmail.com

Exm^{os} Senhores do SAFD Nazaré

Venho por este meio, em nome do Clube de Atletismo da Nazaré, enviar o Formulário de pedido de apoio logístico para as actividades de carácter regular do Município da Nazaré, ao abrigo do RAADCN, relativamente ao 9º Torneio Jovem do Clube de Atletismo da Nazaré, a ter lugar no dia 14 de Abril de 2024 na Pista de Atletismo do Estádio Municipal da Nazaré. - *Em anexo*

De referir que a ADAL - Associação Distrital de Atletismo de Leiria - atribuiu a este torneio e ao Clube de Atletismo da Nazaré a organização da realização de uma importante prova Distrital - **KM JOVEM DISTRITAL 2024** - Competição onde os clubes competem com os seus escalões Jovens em 1000m, pontuando o melhor de cada escalão que no final apura uma classificação Nacional de Clubes, é também o momento de apuramento dos melhores atletas Distritais para representarem a Selecção Distrital na Final Nacional desta Competição organizada pela Federação Portuguesa de Atletismo.

Caso seja necessário mais algum documento ou esclarecimento, por favor disponham.

Com os melhores cumprimentos,

Daniel Freire

Coordenador do sector de Formação Jovem e Competição

Treinador

Secretário da Direcção

telm. 914 162 550



9ºTorneioCAN_Formulario_Atividade_Pontual.xlsm



fb.me/ClubeAtletismoNazare

m.me/ClubeAtletismoNazare

www.facebook.com/corridadanazare/

www.corridadanazare.pt

2 anexos



9ºTorneioCAN_Formulario_Atividade_Pontual.pdf

207K



9ºTorneioCAN_Formulario_Atividade_Pontual.xlsm.xlsx

214K



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que vai realizar-se na Nazaré, no dia 13 de abril de 2024, o 9º Torneio Jovem do Clube de Atletismo da Nazaré, um evento organizado pelo Clube de Atletismo da Nazaré, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em competição e em atividade inúmeros jovens dos diversos clubes de Atletismo do Distrito de Leiria;

Considerando que acolher uma prova desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando, ainda, o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de carácter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré (MN)**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, em exercício de funções, Manuel António Águeda Sequeira, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

O **Clube de Atletismo da Nazaré (CAN)**, pessoa coletiva n.º 508 174 317, com sede no Bairro dos Pescadores, Rua C - N.º 4, 2450- 115 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Alexandre Isaac, como Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do 9º Torneio Jovem do Clube de Atletismo da Nazaré, no dia 13 de abril 2024, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

1 - Ao Município da Nazaré compete:

1.1. Promoção do Evento

- a) Divulgar nas redes sociais do Município da Nazaré, a realização do 9º Torneio Jovem do Clube de Atletismo da Nazaré;
- b) Imprimir 50 (cinquenta) cartazes do evento em referência, em formato A4 - sendo responsabilidade do CAN fazer chegar o ficheiro com as artes finais do cartaz, aos serviços desportivos da autarquia.

1.2. Logística:

- a) Ceder a Pista de Atletismo do Estádio Municipal da Nazaré, no dia do evento, entre as 13 (treze) e as 19 (dezanove) horas;
- b) Ceder 2 (dois) balneários do Estádio Municipal da Nazaré - 1 (um) para masculinos e 1 (um) para femininos, no dia do evento;
- c) Ceder o sistema de som com 2 (dois) microfones - 1 (um) sem fios e 1 (um) outro com fios - 2 (duas) colunas e 1 (uma) mesa amplificadora com ligação para computador portátil, no dia do evento;
- d) Ceder 10 (dez) mesas de plástico pretas, no dia do evento;
- e) Ceder 20 (vinte) cadeiras de plástico pretas, no dia do evento;
- f) Ceder, montar e desmontar 4 (quatro) tendas de montagem simplificada - 'em fole' (3 metros x 3 metros), com as respetivas laterais;
- g) Ceder 8 (oito) blocos de partida, no dia do evento;
- h) Ceder 1 (um) rolo de fita sinalizadora;
- i) Ceder 60 (sessenta) braçadeiras de serrilha (streps);
- j) Ceder o pódio azul, no dia do evento;
- k) Ceder 20 (vinte) grades, no dia do evento;
- l) Ceder 1 (uma) lona de publicidade do Município da Nazaré, no dia do evento;
- m) Ceder 3 (três) extensões elétricas, no dia do evento;
- n) Ceder, montar e desmontar uma mangueira para regar as caixas de areia para o salto em comprimento e triplo salto;
- o) Ceder 2 (duas) bandeiras do Município da Nazaré, no dia do evento.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



1.3. Recursos Humanos

- a) Garantir os funcionários necessários para assegurar as montagens e as desmontagens inerentes ao evento;
- b) Garantir os funcionários necessários para assegurar a abertura e a limpeza do Estádio Municipal da Nazaré;
- c) Garantir os funcionários necessários para assegurar a articulação entre o MN e o CAN, no que diz respeito às responsabilidades assumidas pelo MN.

1.4. Licenças e Autorizações:

- a) Dispensar a exigência das licenças que são da sua responsabilidade emitir, nos seguintes termos:
 - 1.a.1. Assegurar a emissão de certidão equivalente à Licença Especial de Ruído;
 - 1.a.2. Assegurar a emissão de certidão equivalente à Licença de Publicidade, numa instalação desportiva municipal.
- b) A certidão referida nas subalíneas anteriores será emitida pela Divisão Administrativa e Financeira da autarquia.

Cláusula Terceira

1 - Ao Clube de Atletismo da Nazaré compete:

- a) Além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades (não assumidas pelo Município da Nazaré) relacionadas com o 9º Torneio Jovem do Clube de Atletismo da Nazaré;
- b) Garantir a segurança do evento, o seguro de responsabilidade civil [que, conforme informação prestada, tem a seguinte identificação: Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil do CAN - ????????? (SEGURADORA - ?????????)] e as demais licenças necessárias à realização do evento desportivo em questão (não descritas no ponto 1.4. Licenças e Autorizações, da cláusula segunda);
- c) Aplicar as medidas de autoproteção, desenvolvidas pelo Município da Nazaré e aprovadas, para a instalação desportiva em questão;
- d) Respeitar o Regulamento de Gestão das Instalações Desportivas Municipais da Nazaré
- e) Ficar sob a responsabilidade, durante o dia do evento, de todo o material cedido pelo Município da Nazaré, até à sua devolução aos funcionários do Município;
- f) Colaborar, dentro das disponibilidades do clube, com as atividades desenvolvidas pelo Município da Nazaré, nomeadamente com a colaboração dos seus técnicos, dirigentes e atletas;
- g) Articular com o Município da Nazaré toda a decoração (interior e exterior) do Estádio Municipal da Nazaré, bem como os espaços publicitários, para efeitos de publicidade institucional.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 4 (quatro) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado, em reunião da Câmara Municipal, no dia ____ .04.2024.

Nazaré, ____ de abril de 2024.

O Presidente, em exercício de funções, da Câmara Municipal

Manuel António Águeda Sequeira

O Presidente da Direção do Clube de Atletismo da Nazaré

Alexandre Isaac

CONDIÇÕES PARTICULARES

Nº de Cliente 0010352659	Data Emissão 25/03/2024	Pág. 1/1
-----------------------------	----------------------------	-------------

FM



CLUBE ATLETISMO NAZARE
R MIGUEL TORGA URBANIZAÇÃO RIO NOVO
LT 152
2450-076 NAZARE

Produto RC Exploração - Org. Eventos
Condições Gerais 032
Nº de Apólice RC65675449
Periodicidade de Pagamento do Prémio ÚNICO
Seguro Novo

Período de 13/04/2024 a 14/04/2024 Temporário

Ao presente contrato aplicam-se as Condições Gerais: Responsabilidade Civil Exploração - Organização de Eventos, Nº 032.

As Condições Gerais estão disponíveis na sua área de cliente em www.fidelidade.pt, em todas as Agências e Mediadores da Fidelidade ou mediante solicitação através do Apoio ao Cliente.

	Prémio Comercial	Custo Apólice	Encargos Fiscais e Parafiscais	Total
Prémio Único	61,60 €	5,00 €	5,99 €	72,59 €

Objeto do Seguro	Limite de responsabilidade por sinistro/período de vigência
Resp. Civil Geral	50.000,00 €

1. Detalhe do Objeto Seguro

Objeto Seguro	Local de Risco
Resp. Civil Geral	ESTÁDIO MUNICIPAL DA NAZARÉ AV NORGENT S NAZARÉ 2450-275

Atividade Evento Desportivo sem utilização de qualquer tipo de veículo
Número de Ocorrências: 1

Coberturas	Franquia por sinistro
Cobertura base	10,00% Prej.Ind Mín 175,00 € e Máx 750,00 €
Nos termos da Condição Especial 002 - Organização de Eventos	

F078 25/03/2024 10:44:18
0010352659 1210 EEV

Pelo Segurador,

Nº Cliente: 0010352659
NIF: PT508174317

CLUBE ATLETISMO NAZARE
R MIGUEL TORGA URBANIZAÇÃO RIO NOVO
LT 152
NAZARE
2450-076 NAZARE

Lisboa, 25 de março de 2024

Exmo(s) Sr(s),

Recebemos, em 25 de março de 2024, o montante correspondente ao saldo dos movimentos a seguir discriminados. Em consequência, os recibos abaixo indicados foram integralmente liquidados por V. Exa(s), mediante o pagamento da quantia de **setenta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos**.

DETALHE DA LIQUIDAÇÃO

Produto	Apólice/Sinistro	Tipo	Recibo	Período	Total
EEV	RC65675449	Prémio	0184587691	2024-04-13 2024-04-14	72,59 €
Total					72,59 €

IVA isento (nº 28 do Artº. 9º do CIVA)

O pagamento do(s) recibo(s) acima mencionados não comprova o pagamento dos anteriores.

Este documento não serve de fatura.

Seguro Novo Apólice Nº: RC65675449

Cliente Nº: 0010352659

A aceitação do seguro aqui proposto só pode ser considerada desde que todos os campos da proposta sejam respondidos na íntegra. Tratando-se de uma alteração a seguro já em vigor apenas são de preenchimento obrigatório os campos relativos aos dados a alterar.

As Condições Gerais RC Exploração - Org. Eventos, nº 032, estão disponíveis no site www.fidelidade.pt, nas Agências e Mediadores da Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.

TOMADOR DO SEGURO

Nome: CLUBE ATLETISMO NAZARE
Morada: R Miguel Torga Urbanização Rio Novo Lt 152
Localidade: Nazare
Nº de Contribuinte / NIPC: 508174317

Código Postal: 2450-076

SEGURO

Nome: O Tomador do Seguro

DADOS DA APOLICE

Data Início: 2024-04-13

Hora Início: 00:00:00

Data Termo: 2024-04-14

Duração: Temporário

Periodicidade de Pagamento: Anual

Conta Cobrança Nº: 75425

Forma de Pagamento: Normal

COBERTURAS/GARANTIAS, FRANQUIAS E CAPITALIS

Cobertura(s)	Franquia por sinistro	Limite de responsabilidade por sinistro / período de vigência
Resp. Civil Geral-Evento Desportivo-sem utilização de qualquer tipo de veícul	10,00 % dos Prej. Ind., Mín 175,00 € e Max 750,00 €	50 000,00 €

CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

Prémio Total Único: 67,14 €

INFORMAÇÃO ESPECÍFICA DE RC EXPLORAÇÃO

Atividade, coisa ou animal donde emerge a responsabilidade que se pretende segurar:

Evento Desportivo-sem utilização de qualquer tipo de veícul

Número de Ocorrências: 1

Local do risco:

Morada: ESTÁDIO MUNICIPAL DA NAZARÉ AV NORGENT S
NAZARÉ

Localidade: NAZARE

Código Postal: 2450-275

INFORMAÇÃO GENÉRICA

Já se verificou, em relação aos riscos a segurar, qualquer sinistro que originasse a reclamação de uma indemnização?

Sim Não

Existe ou existiu, relacionado com os riscos a segurar, algum processo judicial?

Sim Não

Seguro Novo Apólice Nº: RC65675449

Cliente Nº: 0010352659

No caso de resposta afirmativa aos quesitos anteriores queira especificar:

Possui outros seguros na Companhia?

Sim Não

No caso de resposta afirmativa, indique os ramos e os respetivos números de apólice:

OBSERVAÇÕES

Seguro Novo Apólice Nº: RC65675449

Cliente Nº: 0010352659

TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A - INFORMAÇÕES

- Os dados pessoais facultados no presente documento, bem como os demais dados pessoais que tenham sido ou venham a ser fornecidos ao Segurador em qualquer outro suporte, diretamente ou por intermédio de outrem, ou que tenham sido gerados pelo Segurador, quer no âmbito de contactos prévios quer na celebração, execução, renovação ou cessação do contrato ou operação de seguro ou que tenham resultado das mesmas e respeitantes quer a tomadores do seguro, segurados, beneficiários ou seus representantes e ainda a sinistrados ou a terceiros e seus representantes, doravante "**Dados Pessoais**", serão tratados pelo Segurador, entidade responsável pelo tratamento dos dados, para as finalidades enumeradas no ponto 3, abaixo.

O Segurador poderá proceder à recolha de informação respeitante ao titular que seja relevante para a avaliação do risco a segurar e fixação das condições contratuais do seguro, junto de fontes acessíveis ao público, organismos públicos, associações do setor ou empresas especializadas, para complementar ou confirmar a informação facultada pelo titular, no âmbito da finalidade de gestão da relação pré-contratual e contratual de seguro.

Nos contactos telefónicos estabelecidos entre o titular dos dados e o Segurador, no âmbito da atividade que desenvolve, o Segurador procede à gravação das chamadas, mediante prévia informação ao titular dos dados e com o seu consentimento, para gestão da relação pré-contratual e contratual, designadamente, como meio de prova de informações ou instruções transmitidas e, bem assim, para melhoria dos serviços oferecidos ou contratados e, ainda, para controlo da qualidade dos mesmos. As gravações de chamadas serão conservadas pelo Segurador pelos períodos indicados nas deliberações da Comissão Nacional de Proteção de Dados que definem os princípios aplicáveis ao tratamento de dados de gravação de chamadas, nomeadamente, a Deliberação n.º 1039/2017.

- O Encarregado de Proteção de Dados Pessoais designado pelo Segurador pode ser contactado, por escrito, para:
 - Encarregado de Proteção dos Dados Pessoais - Largo Calhariz 30, 1200-086 Lisboa;
 - epdp@fidelidade.pt
- Os Dados Pessoais serão conservados pelo Segurador pelo período de duração da relação contratual e até ao decurso do prazo legal de prescrição das obrigações emergentes do contrato de seguro, atendendo aos prazos também a seguir indicados, sem prejuízo do dever de manutenção dos Dados Pessoais necessários à invocação da prescrição após o decurso do prazo da mesma.

Finalidade	Fundamento de Licitude	Prazo de Conservação
Gestão da relação pré-contratual e contratual de seguro, incluindo controlo da qualidade dos serviços prestados	Diligências Pré-Contratuais e Contratuais Interesse legítimo do responsável pelo tratamento de avaliação de riscos propostos e de nível de qualidade do serviço	Até decurso do prazo legal de prescrição de todas das obrigações emergentes do contrato de seguro após o termo deste
Desenvolvimento e Customização (Personalização) de Produtos	Interesse legítimo de desenvolvimento de atividade do responsável pelo tratamento	Até ao termo de um ano sobre o final da relação contratual
Marketing	Consentimento	Até ao termo de um ano sobre o final da relação contratual
Cumprimento de Obrigações Legais, incluindo perante Autoridades (designadamente supervisoras, regulatórias, fiscais), controlo de gestão e ações de prevenção e combate à fraude	Cumprimento de obrigação jurídica Interesses legítimos de controlo da atividade do responsável pelo tratamento, incluindo prevenção de perdas por fraude Para declaração, exercício ou defesa de direitos em processo judicial	Prazo legal aplicável em cada momento para cada Obrigação Legal a cumprir Até ao decurso do prazo de prescrição ou caducidade para o exercício de direitos

- Os Dados Pessoais poderão ser tratados por outras entidades a quem o Segurador tenha subcontratado o seu processamento e bem assim pelos seus resseguradores e co-seguradores. Os Dados Pessoais poderão, ainda, ser tratados por outros seguradores no quadro da regularização de sinistros.

Para efeitos das finalidades descritas e em cumprimento de obrigação legal, os Dados Pessoais poderão ser transmitidos a autoridades judiciais, administrativas, de supervisão ou regulatórias, e ainda às entidades designadas, nomeadamente de tipo associativo, como seja a Associação Portuguesa de Seguradores, que enquadrem ou realizem, licitamente, ações de compilação de dados, ações de prevenção e combate à fraude, estudos de mercado ou estudos estatísticos ou técnico-atuariais.

- O titular dos Dados Pessoais tem direito a solicitar ao Segurador, mediante pedido escrito dirigido ao Encarregado de Proteção dos Dados Pessoais:
 - O acesso, nos termos e condições legalmente previstos, aos Dados Pessoais que lhe digam respeito e que sejam objeto de tratamento

Seguro Novo Apólice Nº: RC65675449

Cliente Nº: 0010352659

pelo Segurador;

- A correção ou atualização de Dados Pessoais inexatos ou desatualizados que lhe respeitem;
- O tratamento de Dados Pessoais em falta quando aqueles se mostrem incompletos;
- O apagamento, nos casos especificamente previstos na lei, de Dados Pessoais que lhe digam respeito;
- A limitação, verificadas as condições previstas na lei, do tratamento de Dados Pessoais no que lhe diga respeito.

Mediante pedido escrito, dirigido ao Encarregado de Proteção dos Dados Pessoais, o titular dos Dados Pessoais tem, ainda, direito a:

- Retirar o consentimento prestado, quando o tratamento de dados se fundar, apenas, em consentimento;
- Opor-se ao tratamento por motivos relacionados com a sua situação particular, quando o tratamento de dados se fundar em interesse legítimo do responsável pelo tratamento.
- Receber do Segurador, em formato digital de uso corrente e leitura automática, os dados pessoais que lhe digam respeito e que tenham sido, por si, fornecidos, tratados por meios automatizados com fundamento:
 - (a) em consentimento prestado pelo titular dos dados ou,
 - (b) em contrato celebrado,podendo solicitar, por escrito, a respetiva transmissão diretamente para outro responsável, sempre que tal se mostre tecnicamente possível.

O titular dos Dados Pessoais pode, ainda, solicitar, ao Encarregado de Proteção dos Dados Pessoais, informação mais detalhada, designadamente sobre as finalidades, fundamentos de licitude e prazos de conservação e, bem assim, apresentar-lhe reclamações sobre o modo como os seus Dados Pessoais são tratados, sem prejuízo de o poder fazer, também, junto da Autoridade competente.

6. O fornecimento, ao Segurador, dos Dados Pessoais a que se reporta a presente informação, para além de decorrer do cumprimento de obrigações legais, constitui requisito necessário para as diligências pré-contratuais e, bem assim, para a celebração do contrato de seguro e sua execução, pelo que, na eventualidade de os mesmos não serem facultados ao Segurador, o contrato não poderá ser por este aceite.
7. No âmbito dos processos de subscrição e renovação de contratos ou operações de seguro o Segurador poderá recorrer a soluções de tomada de decisão por meios automatizados que se mostram necessários para a celebração e execução do contrato ou operação de seguro respetivos, com recurso à informação, respeitante ao tomador do seguro ou segurados, obtida no quadro da gestão da relação contratual ou pré-contratual das quais poderá decorrer tomada de decisões em matéria de condições contratuais aplicáveis na subscrição ou renovação. O titular dos Dados Pessoais pode, ainda, solicitar, ao Encarregado de Proteção dos Dados Pessoais, informação mais detalhada sobre a lógica subjacente aos processos em causa, no quadro da subscrição e renovação de contratos, nomeadamente, sobre a informação tida em conta, para a tomada de decisões exclusivamente automatizadas e o modo como a mesma integra o processo de tomada de decisão. Em todos os casos em que o Segurador proceda à tomada de decisões exclusivamente baseada em tratamento automatizado de dados, os processos respetivos integrarão, pelo menos, mecanismos que confirmam ao titular dos dados a possibilidade de: (i) manifestar o seu ponto de vista; (ii) contestar a decisão; e (iii) solicitar e obter do Segurador intervenção humana no processo de revisão tomada de decisão.

B - CONSENTIMENTO

1. O titular dos dados autoriza o Segurador:

a) a tratar os Dados Pessoais por si facultados ao Segurador ou por este recolhidos, quer no âmbito ou em consequência de contactos prévios estabelecidos para obtenção de informações tendentes à contratação de um seguro, quer decorrentes de relação de seguro mantida com o Segurador, para realização de ações comerciais e de marketing, incluindo o desenvolvimento e oferta de novos produtos:

Sim Não

b) a fornecer os seus dados a empresas do Grupo do qual o Segurador faz parte, podendo solicitar, para o efeito, ao Encarregado de Proteção dos Dados Pessoais, os dados de identificação das entidades que, em cada momento, integram o referido Grupo, sendo assegurada a sua confidencialidade, utilização em função do objeto social dessas empresas e compatibilidade com os fins de recolha:

Sim Não

c) a que lhe sejam enviadas, diretamente ou por empresa subcontratada, comunicações para efeitos de marketing direto, ou qualquer outra forma de prospeção ou de ações promocionais, relativas aos produtos ou serviços do Segurador, através de correio eletrónico, serviços de mensagens (SMS, EMS ou MMS) ou outros tipos de aplicações similares, podendo, a todo o tempo e sem qualquer custos, recusar o envio daquelas comunicações, mediante comunicação dirigida ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais para os contactos indicados acima:

Sim Não

Seguro Novo Apólice Nº: RC65675449

Ciente Nº: 0010352659

DECLARAÇÕES

Declaro que me foram prestadas as informações pré-contratuais legalmente previstas, tendo-me sido entregue, para o efeito, o documento respetivo, para delas tomar integral conhecimento, e bem assim que me foram prestados todos os esclarecimentos de que necessitava para a compreensão do contrato, nomeadamente sobre as garantias e exclusões, sobre cujo âmbito e conteúdo fiquei esclarecido.

Declaro, ainda, ter sido informado pelo Segurador do dever de lhe comunicar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco, bem como das consequências do incumprimento de tal dever.

Declaro, também, que dou o meu acordo a que as Condições Gerais e Especiais, se as houver, aplicáveis ao contrato me sejam entregues no sítio da Internet indicado.

Confirme se respondeu a todas as questões. Se tiver sido outra pessoa a responder a este formulário, não assine sem confirmar que todas as respostas são exatas.

Outras Declarações/Informações relevantes, que possam influir na apreciação do risco proposto:

Local e Data

Assinatura do Tomador do Seguro ou Representante Legal

